

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1061, de 22 de setembro de 2021 que estabelece a Segunda Fase do Programa de Implementação de Processos Eletrônicos, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, PEMSEI, tendo como prioridade a implantação dos tipos processuais finalísticos dos Órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta (serviços ao cidadão), visando padronizar a tramitação destes em toda a Administração, promover a utilização do sistema e a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos no Município de Londrina, e

CONSIDERANDO o processo SEI 51.000912/2025-42, que solicita a criação de tipo processual com finalidade de viabilizar a solicitação de outorga de escritura definitiva,

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado o tipo processual SEI "CODEL: Solicitação de Escritura" no município de Londrina/PR.

Parágrafo Único. O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso restrito.

Art. 2º O requerente que desejar solicitar a outorga de escritura definitiva deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o requerente deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º A partir da vigência deste decreto, as solicitações de escrituras, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§1º Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º O Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações, caso necessário.

Art. 4º Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública; Paulo Henrique Ferreira da Silva, Diretor(a) Presidente.

DECRETO Nº 1402 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a realização das receitas provenientes de recursos livres até o mês de setembro/2025 apresentou um crescimento de 7,2% em relação ao mesmo período de 2024, ainda assim, tem se mostrado inferior em 6,78% à previsão estabelecida na Lei Orçamentária Anual, configurando cenário de frustração de receita;

Considerando as medidas de contenção de gastos já adotadas desde o início do exercício de 2025;

CONSIDERANDO que o fluxo de execução das despesas públicas segue em ritmo superior ao comportamento efetivo da arrecadação, exigindo medidas de contenção para evitar o desequilíbrio fiscal, a exemplo da limitação de empenhos promovida pelo Decreto nº 960/2025;

CONSIDERANDO que não houve o aumento da tarifa para o usuário do transporte coletivo, conforme Decreto 1675/2024, o alto custo operacional do mesmo e a previsão orçamentária insuficiente para o seu custeio;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária insuficiente para o exercício de 2025 para o custeio da operacionalização da coleta e destinação do lixo;

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades identificadas no processo de elaboração, em 2024, da Lei Orçamentária Anual de 2025 e comunicadas ao Controle Externo em processo específico;

CONSIDERANDO que a norma constitucional da prioridade absoluta dos direitos e melhor interesse assegura que, em qualquer situação, encontre-se a alternativa que garanta que os interesses da criança e do adolescente estejam sempre em primeiro lugar;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação detém a maior parcela do orçamento destinada à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 136/2025; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.366, de 8 de novembro de 2025, que declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Londrina afetadas por intensas chuvas, granizo e vendaval, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 051 - Cota-parte ICMS Ecológico; 079 - Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA; 081 - Serviço de Patrulha Rural Mecanizada / SMAA; 8079 - Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA; e 8081 - Serviço de Patrulha Rural Mecanizada / SMAA, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 13.718.573,32 (treze milhões, setecentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22.010.12.361.0006.6.004	3.3.50.43	079*	242.884,00
22.010.12.361.0006.6.004	3.3.90.30	8079*	1.217.050,00
22.010.12.361.0006.6.004	3.3.90.32	8079*	1.450.000,00

22.010.12.361.0006.6.004	3.3.90.33	8079*	2.100.000,00
22.010.12.361.0006.6.004	3.3.90.39	079*	1.103.569,59
22.010.12.361.0006.6.004	3.3.90.39	081*	122.932,41
22.010.12.361.0006.6.008	3.3.90.32	079*	398.183,73
22.010.12.365.0006.6.008	3.3.50.43	051*	6.288.718,53
22.010.12.365.0006.6.008	3.3.90.32	8079*	428.816,27
22.010.12.365.0006.6.008	3.3.90.37	8081*	66.418,79
22.010.12.365.0006.6.008	3.3.90.39	081*	108.105,43
22.010.12.365.0006.6.008	3.3.90.39	8081*	33.894,57
22.010.12.366.0006.6.009	3.3.90.32	079*	103.000,00
22.010.12.367.0006.6.010	3.3.50.43	079*	55.000,00
TOTAL			13.718.573,32

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 13.718.573,32 (treze milhões, setecentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	522	051	Novembro	0,00	6.288.718,53	6.288.718,53
22	523	079	Novembro	0,00	1.902.637,32	1.902.637,32
22	524	081	Novembro	0,00	231.037,84	231.037,84
22	525	8079	Novembro	0,00	5.195.866,27	5.195.866,27
22	526	8081	Novembro	0,00	100.313,36	100.313,36
Total				0,00	13.718.573,32	13.718.573,32

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1403 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.47	000	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.39	000	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.223.370,85 (um milhão e duzentos e vinte e três mil, trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	140	000	Novembro	11.070.000,00	1.200.000,00	12.270.000,00
28	860	000	Novembro	0,00	23.370,85*	23.370,85
Total				11.070.000,00	1.223.370,85	12.293.370,85

*Alteração referente ao Decreto 1337/2025.

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
28	870	000	Julho	1.220.025,12	428.594,82	791.430,30
28	870	000	Agosto	657.000,00	197.100,00	459.900,00
28	870	000	Setembro	448.000,00	134.400,00	313.600,00
28	870	000	Dezembro	1.498.000,00	463.276,03	1.034.723,97
Total				3.823.025,12	1.223.370,85	2.599.654,27